

Resultado de recursos de não-homologação de inscritos

Processo Seletivo Simplificado PSS PF 001/2018

3.2 RECURSO DE INSCRIÇÕES: Somente serão aceitos os recursos dos candidatos que não obtiveram homologação de sua inscrição nos dias previstos no cronograma deste edital. O recurso deverá ser enviado por e-mail contendo o que o candidato deseja que seja reavaliado e seu nome completo. **Não serão aceitos quaisquer documentos novos**, somente serão reavaliados os documentos que foram entregues no ato da inscrição.

Requerente	Recurso	Análise do Recurso	Resposta do Recurso
Adileny Meneguetti	Enviou por e-mail requerimento e documentação para inscrição no PSS PF 001/2018 em 03 de maio de 2018.	Conforme edital, item: 2.1 As inscrições estarão abertas das 9h do dia 18 de abril de 2018 até às 17h do dia 27 de abril de 2018. 2.3 Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado acima.	Indeferido , pois a inscrição ocorreu fora do prazo previsto no item 2.1
Alejandra Bolanos Diaz	Requerente informa que os dados informados de PIS/PASEP/INSS e outros junto à Previdência estão corretos.	Ao realizar nova consulta da qualificação cadastral junto à Previdência, foi constatado um erro de digitação durante a primeira pesquisa, estando todos os dados relativos ao PIS devidamente corretos.	Requerimento deferido.
Andreia Ferreira de Oliveira	Requer revisão de seu requerimento de inscrição, pois informa que seu PIS encontra-se em situação cadastral junto ao INSS	Ao realizar nova pesquisa, mantém-se a informação de pendência de regularização de informações do cadastro de PIS da requerente, podendo ser verificada esta informação no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml	Requerimento indeferido , pois o número de PIS informado apresenta pendência de informações, novamente confirmada em pesquisa de qualificação cadastral do INSS.

Camilla Vicente Farias	Enviou em 08/05/2018 e em 09/05/2018 diversos documentos para inscrição, inclusive o documento faltante na inscrição: comprovante domicílio bancário.	3.2 RECURSO DE INSCRIÇÕES: (...) Não serão aceitos quaisquer documentos novos , somente serão reavaliados os documentos que foram entregues no ato da inscrição. Período de inscrição, conforme edital: 09h00 do dia 18/04/2018 às 17h00 do dia 27/04/2018.	Requerimento indeferido , pois o comprovante de domicílio bancário foi enviado fora do prazo de inscrição.
Carlos Alberto dos Santos Leite	Não enviou documentação comprobatória.	Não é possível homologar inscrição em inconformidade com 3.1 – Dados para inscrição.	Requerimento indeferido
Cátia Costa	Enviou por e-mail requerimento e documentação para inscrição no PSS PF 001/2018 em 05 de maio de 2018.	Conforme edital, item: 2.1 As inscrições estarão abertas das 9h do dia 18 de abril de 2018 até às 17h do dia 27 de abril de 2018. 2.3 Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado acima.	Requerimento indeferido , pois a inscrição ocorreu fora do prazo previsto no item 2.1
Cristiane Costa da Silva	Requerente informa que realizou ativação do registro pendente (PIS/PASEP/INSS) junto à Previdência, através do telefone 135.	Ao realizar nova consulta da qualificação cadastral junto à Previdência, foi constatada a regularização do PIS informado na inscrição.	Requerimento deferido.
Dulcineia Avila da Silva	Documentos completos para inscrição da candidata foram enviados por e-mail em 27/04/2018, às 15h47min.	Devido grande quantidade de e-mails enviados, este requerimento não foi registrado na planilha de inscrições. Entretanto, durante a análise da documentação apresentada, referente ao domicílio bancário, a requerente apresentou conta fácil da Caixa Econômica Federal – Operação 023, a qual é inválida para inscrição, conforme item 8.3: Não serão aceitas as seguintes indicações de conta bancária para depósito do pagamento: c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);	A inscrição da candidata constará na listagem de inscritos, mas não será homologada devido apresentação de conta inválida para pagamento, de acordo com o edital.

Elisa Raquel Marques Paiva	Enviou em 07/05/2018 os documentos faltantes na inscrição, quais sejam: comprovante de endereço, PIS e domicílio bancário.	3.2 RECURSO DE INSCRIÇÕES: (...) Não serão aceitos quaisquer documentos novos , somente serão reavaliados os documentos que foram entregues no ato da inscrição. Período de inscrição, conforme edital: 09h00 do dia 18/04/2018 às 17h00 do dia 27/04/2018.	Requerimento indeferido , pois não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição.
Isabel Cristina Turatti	Enviou em 09/05/2018 o comprovante de vínculo, pois alega que o arquivo enviado estava corrompido ou duplicado, o que prejudicou o envio do documento comprovante de vínculo dentro do período de inscrições.	3.2 RECURSO DE INSCRIÇÕES: (...) Não serão aceitos quaisquer documentos novos , somente serão reavaliados os documentos que foram entregues no ato da inscrição. Período de inscrição, conforme edital: 09h00 do dia 18/04/2018 às 17h00 do dia 27/04/2018.	Requerimento indeferido , pois o comprovante de vínculo foi enviado fora do prazo de inscrição.
Jian Ortolon Porto	Requerente informa ter regularizado sua situação cadastral do PIS/NIT junto ao INSS.	Confirmada situação da regularidade do PIS informado na inscrição.	Requerimento deferido
Karen Garcia dos Santos	Informa ter enviado número de PIS constante no canto inferior do RG	O número informado no canto inferior do RG pode ser um número de controle do órgão emissor do RG. Ao pesquisar o número informado pela requerente como sendo um número de PIS, no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , o número informado não é válido.	Requerimento indeferido , pois o número de PIS informado não é válido, conforme pesquisa de consulta de qualificação cadastral do INSS.
Liene Marques Miranda	Alega ter encaminhado a documentação completa prevista no edital em 27/04/2018 às 15h47min e já ter providenciado a regularização de seu PIS junto ao INSS.	Devido grande quantidade de e-mails enviados, este requerimento não foi registrado de forma completa na planilha de inscrições. Foi constatado que todos os documentos necessários à inscrição foram enviados no prazo previsto em edital, bem como constatou-se a regularidade do PIS.	Requerimento deferido

Lucas Rafael Silva Freitas	Requerente alega ter enviado documento de inscrição de CPF atualizado no ato de sua inscrição para o PSS PF 001/2018. Reenviou o documento de inscrição de CPF, novamente, por e-mail, em 08/05/18.	O documento enviado pelo candidato na inscrição é um comprovante de <u>inscrição do CPF</u> e o requerido no edital é, conforme 3.1 letra b) <u>Comprovante de situação cadastral do CPF/Receita Federal atualizado</u> . O candidato reenviou documento incorreto em 08/05/2018, cabendo destacar que, conforme item 3.2 RECURSO DE INSCRIÇÕES: (...) Não serão aceitos quaisquer documentos novos , somente serão reavaliados os documentos que foram entregues no ato da inscrição.	<u>Requerimento indeferido</u> , pois não foi enviada documentação comprobatória: Comprovante de situação cadastral do CPF/Receita Federal atualizado.
Maiara Diniz Veleda	Requer revisão de seu requerimento de inscrição, pois regularizou sua situação cadastral junto ao INSS	Confirmada situação da regularidade do PIS informado na inscrição.	<u>Requerimento deferido</u>
Miriã Terra da Costa	Documentos completos para inscrição da candidata foram enviados por e-mail em 27/04/2018, às 16h55min.	Devido grande quantidade de e-mails enviados, este requerimento não foi registrado na planilha de inscrições.	<u>Requerimento deferido</u>
Poliane da Silva Abreu	Requerer: "interpor recurso referente a inscrição para fiscal, pois sua inscrição não foi homologada devido à falta de comprovante de residência e situação cadastral do CPF.	3.1 Para a inscrição será <u>OBRIGATÓRIO o preenchimento, comprovação e envio</u> das seguintes informações <u>para o e-mail</u> faurgs.processosseletivos@ufrgs.br, <u>devidamente digitalizadas</u> : a) (...), endereço residencial completo. b) Cópia digitalizada de todos os documentos constantes no item a). c) Comprovante de situação cadastral do CPF/Receita Federal atualizado.	<u>Indeferido</u> , pois não foi enviada documentação comprobatória do endereço residencial informado pelo requerente nem Comprovante de situação cadastral do CPF/Receita Federal atualizado.

		Considerando o item 3.1 letras a) e b), fica claramente explicitada a obrigatoriedade de comprovar por meio de cópia digitalizada e remetida via e-mail, dentro do prazo de inscrição, documentação que comprove o endereço residencial. Para a homologação da inscrição também é requisito obrigatório o envio de Comprovante de situação cadastral do CPF/Receita Federal atualizado, documento que também não foi enviado durante o período de inscrição.	
Priscila Luft Botelho	Requerente solicita reavaliação dos documentos enviados.	<p>3.1 Para a inscrição será <u>OBRIGATÓRIO o preenchimento, comprovação e envio</u> das seguintes informações <u>para o e-mail</u> faurgs.processosseletivos@ufrgs.br, <u>devidamente digitalizadas:</u></p> <p>a) (...), endereço residencial completo. b) Cópia digitalizada de todos os documentos constantes no item a).</p> <p>Considerando o item 3.1 letras a) e b), fica claramente explicitada a obrigatoriedade de comprovar por meio de cópia digitalizada e remetida via e-mail, dentro do prazo de inscrição, documentação que comprove o endereço residencial.</p>	<u>Requerimento indeferido</u> , pois não foi enviada documentação comprobatória do endereço residencial informado pelo requerente .
Rosilene de Jesus Moreira Nasare	Documentos completos para inscrição da candidata foram enviados por e-mail em 27/04/2018, às 15h58min.	Devido grande quantidade de e-mails enviados, este requerimento não foi registrado na planilha de inscrições.	<u>Requerimento deferido</u>

<p>Tobias Flores Ferreira</p>	<p>O requerente alega que a informação constante na letra a) do item 3.1 – endereço residencial completo e domicílio bancário (nº do banco, nº da agência e nº da conta) não são, de fato, documentos, se comparados ao CPF, RG, PIS, PASEP ou INSS. Alega que o requerimento de inscrição permite o preenchimento dos dados (endereço e domicílio bancário) pelo candidato de forma que esta informação já seria, portanto, uma forma de comprovação, pois foram preenchidas pelo próprio requerente. Sugere que estes dados sejam pesquisados pelo comprador, se necessário, pois informa serem verídicos.</p>	<p>O edital prevê no item 3.1 a obrigatoriedade de preencher, <u>COMPROVAR e enviar as informações previstas na letra a) em meio digital via e-mail.</u></p> <p>3. DOS DADOS PARA INSCRIÇÃO</p> <p>3.1 Para a inscrição será OBRIGATÓRIO o preenchimento, comprovação e envio das seguintes informações para o e-mail faurgs.processosseletivos@ufrgs.br, devidamente digitalizadas:</p> <p>a) Nome completo, CPF, RG, PIS ou PASEP ou INSS, data de nascimento, nome completo da mãe, telefone de contato, e-mail, endereço residencial completo e domicílio bancário (nº do banco, nº da agência e nº da conta).</p> <p>b) Cópia digitalizada de todos os documentos constantes no item a).</p> <p>A comprovação de documentos é prerrogativa do comprador e está devidamente explicitada no edital, podendo ser, portanto, exigida para conferência de dados, pois a digitação ou escrita a próprio punho em formulário pode conter caracteres errados, ou ainda, para a comprovação de veracidade dos dados informados em formulário, o que visa à garantia da lisura da concorrência pública, bem como o correto cadastro para pagamento pelos serviços prestados. E conforme o item 8.11 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no edital.</p>	<p>Requerimento indeferido, Considerando o item 3.1 letras a) e b), onde fica claramente explicitada a obrigatoriedade de comprovar por meio de cópia digitalizada e remetida via e-mail, dentro do prazo de inscrição, documentação que comprove o nº do banco, nº da agência e nº da conta e endereço informados pelo candidato, o recurso do candidato não pode ser aceito como válido, pois não foi enviada documentação comprobatória: endereço residencial e domicílio bancário, dentro do prazo estipulado para tal.</p>
-------------------------------	--	--	--

Valdinei Pollezi do Amaral	Requeru reavaliar a não homologação de inscrição por falta de comprovante de domicílio bancário, alegando não existir um documento "domicílio bancário" e que os dados informados no requerimento de inscrição, segundo o requerente, estão corretos.	<p>3.1 Para a inscrição será <u>OBRIGATÓRIO o preenchimento, comprovação e envio</u> das seguintes informações <u>para o e-mail</u> faurgs.processosseletivos@ufrgs.br, <u>devidamente digitalizadas:</u></p> <p>a) (...) domicílio bancário (nº do banco, nº da agência e nº da conta). b) Cópia digitalizada de todos os documentos constantes no item a).</p> <p>Considerando o item 3.1 letras a) e b), fica claramente explicitada a obrigatoriedade de comprovar por meio de cópia digitalizada e remetida via e-mail, dentro do prazo de inscrição, documentação que comprove o nº do banco, nº da agência e nº da conta.</p>	<u>Indeferido</u> , pois não foi enviada documentação comprobatória do domicílio bancário informado pelo requerente.
----------------------------	---	---	---

Porto Alegre, 10 de Maio de 2018.

J. Leonardo S. Gayer
Supervisor de Compras da FAURGS
(Assinado no original)